



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Processo: 022.793/2023-2

Natureza: CBEX – Débito

Responsáveis: José Soares de Alcântara e
Tamma Produções Artísticas Ltda.ME.

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José Soares de Alcântara	29/07/2022	2761/2022-TCU-1ª Câmara (Condenatório)
Tamma Produções Artísticas Ltda.ME	27/05/2023	

A partir do processo originador (TC 026.375/2015-0) foram constituídos 3 processos de CBEX para serem executados pela PGU: 022.793/2023-2, 022.794/2023-9 e 022.795/2023-5.

Esclarecimentos adicionais:

Resp.: **José Soares de Alcântara** (CPF: 541.530.506-83).

- O responsável constituiu Procurador;
- Houve sucesso em notificar o Procurador do responsável sobre o Acórdão Condenatório no endereço ínsito na Procuração acostada aos autos;
- O trânsito em julgado, para o Sr. José, foi calculado a partir da data desta ciência pelo Procurador;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União -SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o seu nome não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Resp.: **Tamma Produções Artísticas Ltda. ME** (CNPJ 86.476.264/0001-31).

- A entidade não constituiu Procuradores;
- Não houve sucesso em notificar a empresa sobre o Acórdão Condenatório no endereço do Banco de Dados da Receita Federal vinculado ao seu CNPJ;
- Conseguiu-se um endereço em Banco de Dados custodiado por este Tribunal da Representante Legal da entidade para onde se encaminhou notificação da condenação à empresa e lá foi recebido pela própria Representante Legal;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

- Como não havia sido encaminhado ofício ao endereço vinculado ao CPF da Representante Legal, foi encaminhada uma notificação para este endereço, em nome da empresa, mas não houve sucesso em se ter ciência;
- Como a Representante Legal se manteve silente, a Tamma Produções Artísticas Ltda.ME foi notificada da condenação por Edital;
- O trânsito em julgado, para a empresa, foi calculado a partir da data da publicação do Edital de Notificação à empresa no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União -SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável não interpôs recursos nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome de sua Representante Legal não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos);
- A Situação Cadastral da Tamma Produções Artísticas Ltda. ME, no Banco de Dados da Receita Federal encontra-se como “Suspensa” desde 14/06/2013.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 02 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3428-2